



VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 13.842.683/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2020

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de maio de 2020, às 18 horas, na sede da Planner Corretora de Valores S.A., administradora fiduciária ("Administradora") do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por meio de Consulta Formal encaminhada aos cotistas, em 27 de abril de 2020, através de correio eletrônico ("e-mail").
- III. **PRESENÇA:** A Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi realizada pelo processo de Consulta Formal, que contou com resposta de um único cotista, detentor de 18,51% das cotas emitidas do Fundo ("Cotistas"). Presentes os representantes da Administradora.
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Flavio Daniel Aguetoni, Presidente; e Guilherme Santos Ribeiro, Secretário.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Considerando que foram prestados os esclarecimentos necessários no momento do envio da Consulta Formal, o Cotista manifestante, representante de 18,51% das cotas emitidas do Fundo, votou pela **ABSTENÇÃO** a:
 - i) a substituição da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, autorizada a administrar carteira de



valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Novo Administrador").

Diante do acima exposto e, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso II, da ICVM Nº 472, fica **REPROVADA** a substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

VII. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e após aprovada, foi por todos os presentes assinada. **É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

DocuSigned by:

9FECB909DDA0441...
Guilherme Santos Ribeiro

Secretário